

Resolução CDE N ° 450/2022

Prorroga custeio dos planos assistenciais do Agros.

O Conselho Deliberativo do Agros - Instituto UFV de Seguridade Social, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação das Entidades Fechadas de Previdência Complementar e das Operadoras de Planos de Saúde, **considerando** os Regulamentos dos Planos de Saúde PAS-UFV, Agros Saúde I, II e III com e sem Odontologia e Agros Saúde IV com odontologia, administrados pelo Instituto; a reavaliação atuarial dos mencionados produtos realizada pela empresa Rodarte Nogueira – Consultoria em Estatística e Atuária, tendo como base o Relatório Preliminar RN/Agros nº 002-A, de 11.02.2022, elaborados pela Rodarte; a Resolução CDE nº 436, de 25 de maio de 2021 aprovando a prorrogação do plano de custeio da data base de maio de 2020 até 30 de abril de 2022; e a Resolução CDE nº 446, de 15 de março de 2022 com a decisão do Conselho Deliberativo de não aplicação de reajuste nas tabelas de contribuição dos planos de saúde na data base de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação da vigência dos Planos de Custeio dos produtos PAS-UFV, Agros Saúde I, II e III com e sem Odontologia e Agros Saúde IV com Odontologia, anexos, (válidos no período de maio de 2020 a abril de 2022) até 30 de abril de 2023 em virtude da decisão do Conselho Deliberativo de não aplicação de reajuste nas tabelas de contribuição dos planos de saúde ofertados pelo Agros – Instituto UFV de Seguridade Social.

Art. 2º Determinar que os efeitos desta Resolução entrem em vigor a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Viçosa, 23 de maio de 2022.

José Júlio de Souza

Augusto César de Queiroz

Eduardo Rezende Pereira

Luciana Aparecida Silva

Vicentina das Dores Martins Ferreira

Adriel Rodrigues de Oliveira

Jansen Cardoso Pereira

Moacil Alves de Souza

Weliton Rodrigues